GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021 - IGESDF

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 085/2021– IGESDF

04016-00078260/2020-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **PEDRO EDENIR DA ROCHA ME**, PARA A REALIZAÇÃO DE **SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152, inscrito no CPF sob o nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **PEDRO EDENIR DA RICHA - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.450.238/0001-84**, estabelecida no endereço QSD 02, Lote 18, Loja 01, CEP: 72020-020, telefone(s) (61) 3526-1848 e (61) 99934-7673, e-mail *extintores_brasil@hotmail.com,* neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **PEDRO EDENIR DA ROCHA**, casado, empresário, RG nº 4815383 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 741.484.199-53, residente e domiciliado no endereço QSD 51 CASA 37, CEP: 72.020-510, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumentos obedece aos termos: *(i)* da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 164/2021** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (109876031), *(ii)* do aceite da **CONTRATADA** (110756644), *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (111883373), *(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 37/2023 - IGESDF/DP/ASJUR (111744965), emitido pela Assessoria Jurídica, *(v)* da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 164/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024,** com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO Nº 164/2021** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024,** com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado desta contratação permanece inalterada, equivalente a **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779	UN	650	R$ 12,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)					

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **17 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser iniciada, após a assinatura do instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 12 (doze) meses corridos para finalização da prestação dos serviços em todas as unidades que compõem o IGESDF, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística CPF: 316.531.381-49
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

PEDRO EDENIR DA ROCHA Representante Legal CPF: 741.484.199-53
PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1	Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente por **pedro edenir da rocha**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/05/2023, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.0001512-0**, **Gerente Geral de Administração**, em 30/05/2023, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0001558-0**, **Gerente de Contratos**, em 30/05/2023, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **112473769** código CRC= **17E35E29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00078260/2020-24 Doc. SEI/GDF 112473769

Criado por 00012311, versão 7 por 00012311 em 11/05/2023 14:31:25.